A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 10 / 12 / 2019.
Presidente

2ª VOTAÇÃO 11/12/2019 APROVADO PRESIDENTE

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 12/12/2019 APROVADO PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO 10/12/2019 APROVADO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024/19 de 10 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.959, de 04 de Dezembro de 2018 e lei nº 1.965 de 18 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, APROVA e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estrutura dos cargos efetivos contida no artigo 5º da lei 1959/2018 e artigo 1º da lei nº 1.965/2019, passando a constar conforme abaixo:

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6
AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1
ASSESSOR DE INFORMATIVA	01	CCL 7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	CCL 2
ELETRICISTA	01	CCL 2
TELEFONISTA	03	CCL 2
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2
COPEIRA	04	CCL 5
PORTEIRO	02	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4
MEMBROS DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6

Art. 2º - A referencia do cargo de AGENTE LEGISLATIVO passa a ser **CCL 6.**

Art. 3º - A referencia do cargo de ASS. INFORMATICA passa a ser **CCL 7.**

Art. 4º - A referencia do cargo de COPEIRA passa a ser **CCL 5.**

Art. 5º - A referencia do cargo de SECRETARIO PARL. NIVEL I passa a ser **CCL2.**

Art. 6º - A referencia do cargo de SECRETARIO PARLA. NIVEL II passa a ser **CCL 3.**

Art. 7º - A referencia do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO passa a ser **CCL 4.**

Art. 8º - A referencia do cargo de MEMBRO DO CONT. INTERNO passa a ser **CCL 6.**

Art. 9º - A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I passa a ser **CAL 2.**

Art. 10 - A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II passa a ser **CAL 2.**

Art. 11 - O Anexo II da lei 1959/2018 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA GABINETE DA PRESIDENCIA

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DE GABINETE	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR TÉCNICO	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	08	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CAL 4	R$ 1.900,00

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	CAL 5	R$ 2.250,00
CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA	01	CAL 4	R$ 1.900,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	CAL 6	R$ 4.700,00
CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CAL 1	R$ 2.342,50
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	CAL 6	R$ 4.700,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	CAL 6	R$ 4.700,00

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6	R$ 2.790,00

AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1	R$ 2.050,00
ASSESSOR DE INFORMATICA	01	CCL 7	R$ 2.100,00
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	05	CCL 2	R$ 1.960,00
ELETRICISTA	01	CCL 2	R$ 1.960,00
TELEFONISTA	03	CCL 2	R$ 1.960,00
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2	R$ 1.960,00
COPEIRA	04	CCL 5	R$ 2.280,00
PORTEIRO	02	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3	R$ 1.910,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4	R4 3.307,00
MEMBRO DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6	R$ 2.790,00

ESTRUTURA GABINETE DOS VEREADORES

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
ASESSOR ESPECIAL I	13	CAL 2	R$ 998,00
ASSESSOR ESPECIAL II	05	CAL 2	R$ 998,00

Art. 12 – O valor do referencia **CAL 2** passa a ser de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)e acompanhará o reajuste anual do salário mínimo vigente no Brasil.

Art. 13 – O valor do referencia **CAL 3** passa a ser de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Art. 14 – O valor do referencia **CAL 4** passa a ser de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 15 – O valor do referencia **CAL 5** passa a ser de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 16 – O valor do referencia **CAL 6** passa a ser de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 17 – O valor do referencia **CCL 2** passa a ser de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

Art. 18 – O valor do referencia **CCL 3** passa a ser de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

Art. 19 – O valor do referencia **CCL 4** passa a ser de R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais).

Art. 20 – O valor do referencia **CCL 5** passa a ser de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 21 – O valor do referencia **CCL 6** passa a ser de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Art. 22 – O valor do referencia **CCL 7** passa a ser de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

Tiago Oliveira Dietz
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Álvaro Lopes de Souza
Vice-Presidente

Onízio José Marçal
Primeiro Secretário

Jarbas Moreira da Silva
Segundo Secretário

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

JUS T I F ICAT IVA

O projeto de Lei nº 24/19 objetiva determinar correções ocorridas em alguns cargos e salários contidos na lei 1959/2018 e alterados pela lei nº 1.965/2019.

A necessidade de encaminhar referido Projeto de Lei se da em virtude de determinação ao cumprimento da legalidade e na ocorrência de perda salarial do servidor investido no referido cargo. Assim, na tentativa de regularizar a situação enviamos o presente projeto de Lei.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Câmara Municipal de Crixás/GO, aos 10 de Janeiro de 2019.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás
2019/2020

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

PARECER Nº 057/2019

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 024/2019, de 10 de dezembro de 2019,* de autoria dos vereadores que compõem a Mesa Diretora desta Casa de Leis, que, - "*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 1.959, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n. 1.965, de 18 de janeiro de 2019*" e dá outras providências..

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Pedro Fernandes Neto
PEDRO FERNANDES NETO
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 10/12/2019.
Presidente

1ª VOTAÇÃO 10/12/2019. APROVADO PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO 10/12/2019. APROVADO PRESIDENTE

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 12/12/2019 APROVADO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024/19 de 10 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.959, de 04 de Dezembro de 2018 e lei nº 1.965 de 18 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, APROVA e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estrutura dos cargos efetivos contida no artigo 5º da lei 1959/2018 e artigo 1º da lei nº 1.965/2019, passando a constar conforme abaixo:

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6
AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1
ASSESSOR DE INFORMATIVA	01	CCL 7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	CCL 2
ELETRICISTA	01	CCL 2
TELEFONISTA	03	CCL 2
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2
COPEIRA	04	CCL 5
PORTEIRO	02	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4
MEMBROS DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6

Art. 2º - A referencia do cargo de AGENTE LEGISLATIVO passa a ser **CCL 6.**

Art. 3º - A referencia do cargo de ASS. INFORMATICA passa a ser **CCL 7.**

Art. 4º - A referencia do cargo de COPEIRA passa a ser **CCL 5.**

Art. 5º - A referencia do cargo de SECRETARIO PARL. NIVEL I passa a ser **CCL2.**

Art. 6º - A referencia do cargo de SECRETARIO PARLA. NIVEL II passa a ser **CCL 3.**

Art. 7º - A referencia do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO passa a ser **CCL 4.**

Art. 8º - A referencia do cargo de MEMBRO DO CONT. INTERNO passa a ser **CCL 6.**

Art. 9º - A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I passa a ser **CAL 2.**

Art. 10 - A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II passa a ser **CAL 2.**

Art. 11 - O Anexo II da lei 1959/2018 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA GABINETE DA PRESIDENCIA

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DE GABINETE	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR TÉCNICO	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	08	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CAL 4	R$ 1.900,00

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	CAL 5	R$ 2.250,00
CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA	01	CAL 4	R$ 1.900,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	CAL 6	R$ 4.700,00
CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CAL 1	R$ 2.342,50
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	CAL 6	R$ 4.700,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	CAL 6	R$ 4.700,00

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6	R$ 2.790,00

Praça Inacio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1	R$ 2.050,00
ASSESSOR DE INFORMATICA	01	CCL 7	R$ 2.100,00
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	05	CCL 2	R$ 1.960,00
ELETRICISTA	01	CCL 2	R$ 1.960,00
TELEFONISTA	03	CCL 2	R$ 1.960,00
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2	R$ 1.960,00
COPEIRA	04	CCL 5	R$ 2.280,00
PORTEIRO	02	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3	R$ 1.910,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4	R4 3.307,00
MEMBRO DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6	R$ 2.790,00

ESTRUTURA GABINETE DOS VEREADORES

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
ASESSOR ESPECIAL I	13	CAL 2	R$ 998,00
ASSESSOR ESPECIAL II	05	CAL 2	R$ 998,00

Art. 12 – O valor do referencia **CAL 2** passa a ser de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)e acompanhará o reajuste anual do salário mínimo vigente no Brasil.

Art. 13 – O valor do referencia **CAL 3** passa a ser de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Art. 14 – O valor do referencia **CAL 4** passa a ser de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 15 – O valor do referencia **CAL 5** passa a ser de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 16 – O valor do referencia **CAL 6** passa a ser de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 17 – O valor do referencia **CCL 2** passa a ser de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

Art. 18 – O valor do referencia **CCL 3** passa a ser de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

Art. 19 – O valor do referencia **CCL 4** passa a ser de R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais).

Art. 20 – O valor do referencia **CCL 5** passa a ser de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 21 – O valor do referencia **CCL 6** passa a ser de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Art. 22 – O valor do referencia **CCL 7** passa a ser de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

Tiago Oliveira Dietz
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Álvaro Lopes de Souza
Vice-Presidente

Onízio José Marçal
Primeiro Secretário

Jarbas Moreira da Silva
Segundo Secretário

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO

JUS T I F ICAT IVA

O projeto de Lei nº 24/19 objetiva determinar correções ocorridas em alguns cargos e salários contidos na lei 1959/2018 e alterados pela lei nº 1.965/2019.

A necessidade de encaminhar referido Projeto de Lei se da em virtude de determinação ao cumprimento da legalidade e na ocorrência de perda salarial do servidor investido no referido cargo. Assim, na tentativa de regularizar a situação enviamos o presente projeto de Lei.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Câmara Municipal de Crixás/GO, aos 10 de Janeiro de 2019.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás
2019/2020

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Tel/Fax: 62-3365-1511 - Cep: 76.510-000 - Crixás-GO